



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 31 09 de novembro de 2009

Ref.: Adequação da Assistência de  
Enfermagem nas UPA'S

**DR. JOSÉ VICTOR MANIGLIA**, Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

**CONSIDERANDO**, Diretrizes Assistenciais para as **Unidades de Pronto Atendimento - UPA**, contidas na Política Nacional de Atenção às Urgências e regulamentadas conforme Portarias GM/MS nº 2048/2002, GM/ nº 1863/2003, GM nº 1020/2009;

**CONSIDERANDO**, o alto número de atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento;

**CONSIDERANDO**, a divisão de responsabilidades definidas na Norma Operacional de Assistência à Saúde – NOAS-SUS- 01/2002;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de estabelecer vínculo entre usuário e sua unidade de referência dentro do distrito de saúde, conforme Decreto Municipal Nº 14.911/2009;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Todos os curativos e retiradas de pontos deverão ser realizados e acompanhados nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Básicas de Saúde da Família tendo como referência a residência do munícipe.

**ARTIGO 2º** - É de responsabilidade das UPA's a realização do primeiro curativo originado de atendimento de Urgência/Emergência, orientações e encaminhamento do usuário através do sistema de **Referência /Contra Referência** realizada pelo profissional Enfermeiro para a Unidade correlata dentro do Distrito de Saúde a que pertence o munícipe.

**ARTIGO 3º** - É de responsabilidade do profissional Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde (UBS/UBSF) orientar e capacitar familiares e/ou cuidador para a execução dos curativos em âmbito domiciliar no período em que a Unidade de Referência do usuário não estiver em horário de funcionamento (finais de semana e feriados). Nos casos em que houver indicação para o procedimento ser realizado em domicílio, o enfermeiro da UBS/UBSF encaminhará para a UPA de referência através da ficha de Referência/Contra Referência.

**ARTIGO 4º** - Aferição de Pressão Arterial para controle, glicemia capilar para controle e aplicação de insulina de usuários que fazem parte dos grupos de Hipertensão e Diabetes serão realizados por profissionais das Unidades Básicas.  
**Parágrafo único**- As UPA's realizarão estes procedimentos nos finais de semana e feriados desde que sejam referenciados pelo Enfermeiro da rede de Atenção Básica pelo sistema/ficha de Referência/Contra Referência nos casos do usuário/paciente ter necessidade de controle diário e ausência de cuidador capacitado.

**ARTIGO 5º** - Aplicações de medicamentos diários com receita médica para usuários que estão em tratamento prolongado e deverão ser atendidos nas UBS/ UBSF (ex: aplicação de medicamentos em pós-operatório).

**Parágrafo único** – As UPA's prestarão estes atendimentos nos finais de semana e feriados desde que referenciados pelo profissional Enfermeiro da Unidade Básica de Saúde integrante da rede de Atenção Básica.

**ARTIGO 6º** - A UPA's somente realizarão as coletas de exames laboratoriais originados do atendimento de urgência e emergência.

**Parágrafo Único** – A sondagem vesical para coleta de urina com a finalidade de exame laboratorial (urina I e urocultura) não será realizada na UPA, por não caracterizar atendimento de Urgência/Emergência.

**ARTIGO 7º** - A gerência de cada Unidade Básica de Saúde deverá encaminhar de forma eletrônica (e-mail) lista nominal (nome e PFJ) com descritivo da ação (curativo, medicação e outros) para a Unidade de Pronto Atendimento de

referência toda a sexta-feira até as 17h, e as Unidades de Pronto Atendimento deverão encaminhar diariamente por e-mail os pacientes para serem atendidos nas UBS/UBSF, e um compilado semanal encaminhados às segundas-feiras.

**ARTIGO 7º** - Esta Portaria será afixada no lugar de costume e registrada no livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dr.. JOSÉ VICTOR MANÍGLIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**